



PROCURADORIA
GERAL

Prefeitura Municipal de Bofete

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 496

de 28 de dezembro de 1970

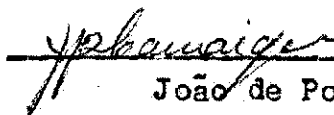
JOÃO DE PONTES CAMARGO, Prefeito Municipal de Bofete, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Bofete aprovou e ele promulga a seguinte Lei :

ARTIGO 1º)- Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial, no valor de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros), para atender às despesas com a recuperação dos motores e equipamentos do gabinete dentário que funciona anexo ao GESC ANSELMO BERTONCINI.

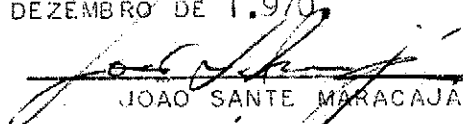
ARTIGO 2º)- Para a cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, fica parcialmente anulado o crédito especial da lei 475 Dec. 138Cr\$ 100,00

ARTIGO 3º)- Esta lei entrará em vigor em data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bofete, 28 de dezembro de 1970


João de Pontes Camargo
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE, AOS 28 DE DEZEMBRO DE 1.970.


JOÃO SANTE MARACAJA
ESCRITURÁRIO - LANÇADOR.